

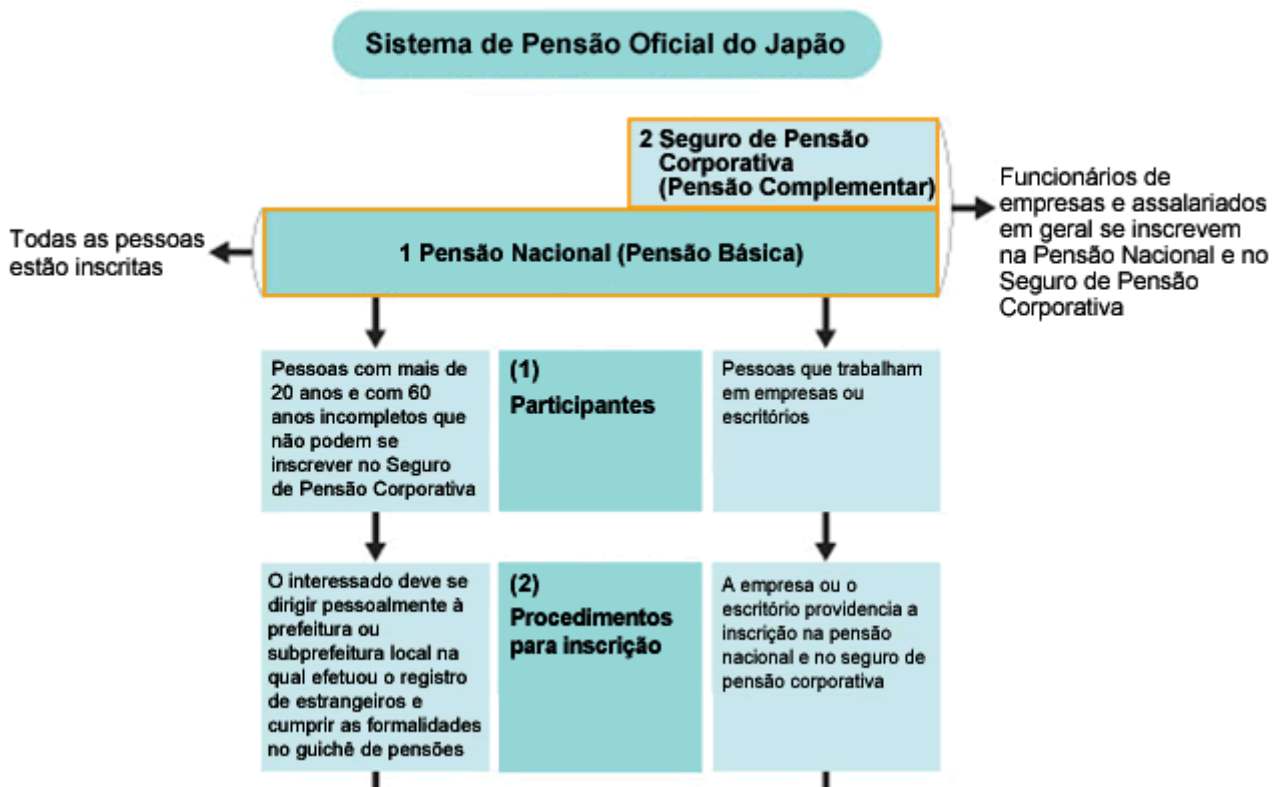
Pensão 年金

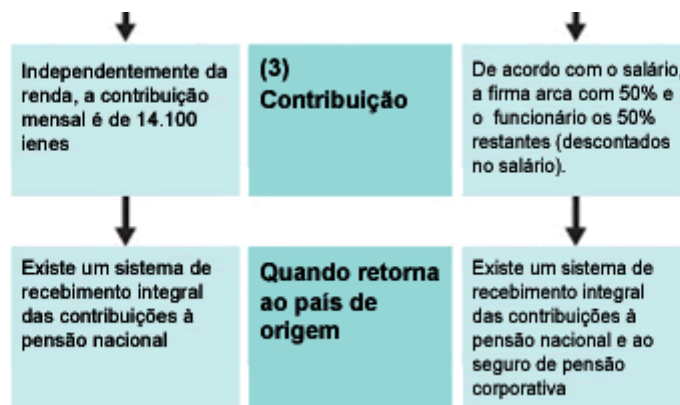
De acordo com o sistema de pensão oficial do Japão, todos os cidadãos entre 20 e 60 anos de idade são obrigados a se inscreverem na Pensão Nacional. Portanto, todas as pessoas com mais de 20 anos e menos de 60 anos estão classificadas em uma das seguintes categorias.

Segurado de Categoria 1	Todas as pessoas que não se enquadram na Categoria 2 e 3 (Autônomos, estudantes, etc)
Segurado de Categoria 2	Assalariados, Funcionários Públicos (estão inscritos também na Pensão Corporativa ou Pensão de Auxílio Mútuo)
Segurado de Categoria 3	Dependentes dos segurados de Categoria 2

O conceito básico deste sistema define-se como um sistema de seguro social, na qual cada cidadão colabora para manter outras gerações de toda a sociedade, garantindo os rendimentos da velhice que faz parte da vida de qualquer pessoa, ou para receber a pensão devido a uma fatalidade como uma deficiência ou morte de familiares.

Como pensão oficial temos a pensão nacional, base do sistema de pensão oficial, que paga “pensão por velhice, acidentes e falecimento” igual para todos os cadastrados, e o seguro de pensão corporativa em que participam, por exemplo, funcionários de empresas, e que paga “pensão proporcional ao tempo de serviço”, cumulativa à pensão nacional.





1. Pensão nacional

1-1 Inscrição na pensão nacional

(1) Idades para inscrição

Todos os residentes no Japão, na faixa etária de 20 anos completos a 60 anos incompletos, incluindo estrangeiros, devem se inscrever na Pensão Nacional. Os que estão cadastrados no seguro de pensão corporativa da empresa para a qual trabalham, estão cadastrados paralelamente na Pensão Nacional. Não há necessidade de efetuar os procedimentos de inscrição pessoalmente, uma vez que a inscrição é automática no momento do cadastramento no seguro de pensão corporativa.

(2) Procedimentos de inscrição

Para se inscrever na Pensão Nacional, basta se dirigir ao guichê de atendimento de pensão nacional da prefeitura ou subprefeitura local, portando o carimbo pessoal (que é desnecessário caso o interessado assine a solicitação).

(3) Pagamento de contribuições

Independentemente da renda, o valor da contribuição é uniforme, de 14.410 ienes por mês (para o ano de 2008). A Agência da Previdência Social envia anualmente em abril os boletos para recolhimento referentes a um ano. O pagamento desses boletos pode ser efetuado nas agências dos correios, em guichês de bancos, nas lojas de conveniência etc., podendo ser pago também por transferência bancária. Quando houver dificuldades de pagamento, como, por exemplo, a renda ser insuficiente para cobrir o valor, é possível, em alguns casos, obter isenção total ou parcial do pagamento, mediante solicitação. Em se tratando de estudante, é possível utilizar o “Sistema Excepcional de Recolhimento para Estudantes”, mas algumas escolas vocacionais são excluídas desse sistema. Para jovens com menos de 30 anos, existe também o “Sistema de Prorrogação de Pagamento para Jovens”. A princípio, é necessário solicitar anualmente isenção (exceto isenção legal). Detalhes podem ser obtidos junto ao guichê de atendimento de pensões nacionais.

● **Faça o requerimento de isenção em caso de dificuldade no pagamento das contribuições.**

Critérios de rendas (receitas) que podem ser isentadas do pagamento da contribuição

Tipos de isenção	Critérios de rendas (receitas)			Quantia de recolhimento parcial (contribuição mensal)	Cálculo do valor da pensão
	Família de 1 pessoa	Família de 2 pessoas※	Família de 4 pessoas※		
Isenção total	570.000 ienes	920.000 ienes	1.620.000 ienes	----	1/3
Carência de recolhimento de jovens (menos de 30 anos)				----	----
Isenção de ¾	930.000 ienes	1.420.000 ienes	2.300.000 ienes	3.600 ienes	1/2
Isenção de 50%	1.410.000 ienes	1.950.000 ienes	2.820.000 ienes	7.210 ienes	2/3
Exceção de recolhimento de estudantes				----	----
Isenção de ¼	1.890.000 ienes	2.470.000 ienes	3.350.000 ienes	10.810 ienes	5/6

※Família de 2 pessoas se refere apenas ao casal e família de 4 pessoas corresponde ao casal e 2 filhos (menores de 16 anos).

1-2 Tipos de benefícios e os méritos da pensão oficial

(1) Pensão básica de idosos

Se a soma do período de contribuição e do período de isenção totalizar mais de 25 anos, a pessoa está qualificada a receber a pensão básica de idosos a partir dos 65 anos. Esta é uma pensão vitalícia para os idosos, podendo recebê-lo pelo resto de sua vida.

(2) Pensão básica de portadores de deficiência

Pensão paga à pessoa que se tornou portadora de deficiência durante o período em que estava cadastrada na pensão nacional ou ao jovem que se tornou portadora de deficiência antes de completar 20 anos. No caso de pessoas que recebiam a pensão previdenciária para portadores de deficiência antes de completar os 20 anos, existe um sistema de pagamento em função da renda, etc..

(3) Pensão básica por falecimento

Em caso de falecimento de um cadastrado na pensão nacional ou de uma pessoa que já havia satisfeito o período de qualificação para receber a pensão básica de idoso (por regra, 25 anos), esta pensão é paga ao cônjuge que era sustentado pelo titular falecido e que possua filhos com 18 anos incompletos, ou para o filho (até o último dia do ano em que completar os 18 anos, ou até completar 20 anos, caso seja portador de deficiência). No entanto, a condição é a de que o falecido tenha completado o período de recolhimento das parcelas por prazo superior a 2/3 do período inscrito.

※ Outros méritos

- ① Na hora de fazer a declaração de imposto, o valor das contribuições pode ser deduzido totalmente dos rendimentos como “Dedução das contribuições do Seguro Social”.
- ② O valor pago ao Seguro Nacional pelo país, será elevado de 1/3 para 1/2 até o ano 2009.

2. Seguro de Pensão Corporativa

2-1 Cadastramento no Seguro de Pensão Corporativa

(1) Quem deve se cadastrar

Da mesma forma que no Seguro Saúde, o cadastro no seguro de pensão corporativa é aplicável às empresas com mais de 5 funcionários, desde que em regime regular, inclusive funcionários estrangeiros. Funcionários em regime de meio período também devem ser cadastrados caso trabalhem 3/4 do tempo e dos dias de trabalho dos funcionários regulares.

(2) Procedimentos para cadastramento

A empresa onde o trabalho é prestado providenciará o cadastramento de seus funcionários. Entre em contato com a sua empresa ou com o escritório do seguro social.

(3) Pagamento de contribuições

As contribuições são pagas 50% pelo empregador e 50% pelo empregado. O valor difere de acordo com o salário e gratificações recebidos pelo empregado. O empregador providencia o recolhimento do seguro. Detalhes podem ser obtidos na empresa onde trabalha ou no escritório do seguro social.

2-2 Tipos de benefícios

(1) Seguro de Pensão Corporativa para Idosos

Quando as pessoas cadastradas no Seguro de Pensão Corporativa satisfizerem o período de qualificação para recebimento da pensão básica de idosos da pensão nacional (quando o período de recolhimento, período de isenção, etc. ultrapassarem 25 anos), farão jus também ao recebimento cumulativo, a partir dos 65 anos, do seguro de pensão corporativa para idosos.

(2) Seguro de Pensão Corporativa para Portadores de Deficiência

Pessoas que, durante o período de cadastramento no Seguro de Pensão Corporativa, começarem a receber a pensão básica de deficientes da pensão nacional por alguma deficiência, cumulativamente poderão receber o seguro de pensão corporativa para deficientes.

(3) Seguro da Pensão Corporativa à Família de Titular Falecido

Quando a pessoa cadastrada no Seguro de Pensão Corporativa vier a falecer, sua família recebe, desde que satisfeitas as condições definidas, o Seguro da Pensão Corporativa à Família do Titular Falecido, cumulativamente à Pensão Básica à Família do Titular Falecido.

3. Bonificação pelo desligamento (*Datai itijikin*) (ao retornar ao país de origem)

Na Pensão Corporativa, assim como na Pensão Nacional, existe um sistema de pagamento de “bonificação pelo desligamento”, quando o titular deixar o país. É um sistema em que estrangeiros cadastrados na pensão nacional ou corporativa e que deixam o Japão após pagamento de no mínimo 6 meses de seguro podem receber uma bonificação desde que façam o requerimento no prazo de até 2 anos após sua saída do país, cumprindo as formalidades exigidas. Detalhes podem ser obtidos no guichê

encarregado de pensão na prefeitura ou subprefeitura local.

● Sobre a solicitação da bonificação pelo desligamento da pensão nacional e pensão corporativa

• **Condições para solicitação:** Pessoas que contribuíram por mais de 6 meses para a Pensão Nacional e que entrarem com solicitação para devolução em até 2 anos após deixar o Japão.

• **Documentos a serem apresentados:** Pedido de devolução das contribuições em razão de desligamento

• **Documentos a serem anexados:**

① Cópia do passaporte (páginas que atestem a data da última saída do Japão, o nome, a data de nascimento, nacionalidade, assinatura, o tipo de visto de permanência)

② Nome do banco”, “nome da agência”, “endereço da agência”, “Número da conta” para o depósito da devolução e “comprovante da titularidade da conta” (atestado emitido pelo banco ou o atestado dado pelo banco na coluna do “carimbo de certificação de conta bancária”)

③ Caderneta de Pensão

● Valor da bonificação pelo desligamento da Pensão Nacional

Período de recolhimento das contribuições	Valor único	
Mais de 6 meses e 12 meses incompletos	43.230 ienes	O cálculo do período de isenção difere em função do tipo de isenção. Isenção de 3/4 → 1/4 dos meses Isenção de 1/2 → 1/2 dos meses Isenção de 1/4 → 3/4 dos meses
Mais de 12 meses e 18 meses incompletos	86.460 ienes	
Mais de 18 meses e 24 meses incompletos	129.690 ienes	
Mais de 24 meses e 30 meses incompletos	172.920 ienes	
Mais de 30 meses e 36 meses incompletos	216.150 ienes	
Mais de 36 meses	259.380 ienes	

Fonte: Agência da Previdência Social

● Valor único de devolução da pensão corporativa

Período de recolhimento das contribuições	Valor único
	Arredondado para uma casa decimal
Acima de 6 meses até 12 meses incompletos	Valor médio da remuneração padrão (*1) x índice de pagamento (proporção da contribuição em pauta (*2) x 50% x 6)
Acima de 12 meses até 18 meses incompletos	Valor médio da remuneração padrão x índice de pagamento (proporção da contribuição em pauta x 50% x 12)
Acima de 18 meses até 24 meses incompletos	Valor médio da remuneração padrão x índice de pagamento (proporção da contribuição em pauta x 50% x 18)
Acima de 24 meses até 30 meses incompletos	Valor médio da remuneração padrão x índice de pagamento (proporção da contribuição em pauta x 50% x 24)
Acima de 30 meses até 36 meses incompletos	Valor médio da remuneração padrão x índice de pagamento (proporção da contribuição em pauta x 50% x 30)
Acima de 36 meses	Valor médio da remuneração padrão x índice de pagamento

*1 Valor médio da remuneração padrão: o valor obtido somando o valor mensal de contribuição padrão de cada mês-base do cálculo do período do segurado mais o valor da bonificação padrão, dividido pela quantidade de meses do período do segurado em questão.

*2 Proporção da contribuição em pauta: proporção do seguro referente ao mês de outubro do ano (se o último mês corresponder de janeiro a agosto, a proporção de seguro do mês de outubro do ante-penúltimo ano) em que faz parte o último mês (refere-se ao mês anterior ao do último dia em que o segurado perdeu a qualificação). A tabela demonstra de forma prática o cálculo.

- Lista de Escritórios do Seguro Social da Província
(Horário de funcionamento: Segunda ~ Sexta 8:30~17:15)
- Detalhes sobre a Pensão Nacional
HP da Agência de Seguro Social “O que é Seguro Nacional?”
<http://www.nenkin.go.jp.index.html>
- Consultas por telefone a respeito de pensão “*NENKIN DIAL*”
0570-05-1165 (telefone IP • PHS) 03-6700-1165